



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Alvorada
Secretaria Municipal de Governo e
Participação Cidadã - SMGPC

DECRETO MUNICIPAL Nº 089, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015.

"ESTABELECE CRONOGRAMA DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS PARA O ANO DE 2016, NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL".

SERGIO MACIEL BERTOLDI, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado o cronograma de feriados e pontos facultativos nas repartições públicas da Administração Municipal, do ano calendário 2016:

01 de janeiro	Sexta-feira	Ano Novo	Feriado	
08, 09 e 10 de fevereiro	Segunda, terça e quarta-feira	Carnaval e Quarta-feira de Cinzas	Ponto Facultativo	Expediente dia 10/02 das 13h às 17h.
24, 25, 27 de março	Quinta, sexta e domingo	Quinta-feira Santa, Paixão de Cristo e Páscoa	Ponto Facultativo e Feriados	Expediente dia 24/03 das 08h às 12h.
21 de abril	Quinta-feira	Tiradentes	Feriado	
01 e 26 de maio	Domingo e quinta-feira	Dia do Trabalhador e Corpus Christi	Feriados	
07, 17 e 20 de setembro	Quarta, sábado e terça-feira	Independência do Brasil, Aniversário de Alvorada e Revolução Farroupilha	Feriado, Feriado Municipal e Feriado Estadual	
12 de outubro	Quarta-feira	Nossa Senhora Aparecida	Feriado	
28 de outubro	Sexta-feira	Dia do Servidor Público	Ponto Facultativo	Exclusivamente para a Administração Pública
02 e 15 de novembro	Quarta e Terça-feira	Finados e Proclamação da República	Feriados	
24, 25 e 31 de dezembro	Sábado, domingo e sábado	Véspera de Natal, Natal e Véspera de Ano Novo	Ponto Facultativo, Feriado e Ponto Facultativo	



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALVORADA
Rio Grande do Sul - Brasil



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Alvorada
Secretaria Municipal de Governo e
Participação Cidadã - SMGPC

Parágrafo Único. O horário externo para atendimento ao público dos órgãos da Administração Municipal no dia 10 de fevereiro será das 13h às 17h e no dia 24 de março será das 8h às 12h.

Art. 2º. O disposto no artigo 1º não abrange os serviços de vigilância patrimonial, guarda, trânsito e cemitério municipal que funcionarão normalmente.

§ 1º. Ficam mantidos todos os serviços de urgência de saúde e remoções do SAMU, que funcionarão em regime de plantão e serão divulgados pela secretaria competente.

§ 2º. O PAM 8 terá plantão de pronto atendimento no dia 08 de fevereiro, das 8h às 17h, e no dia 10 de fevereiro, das 8h às 17h, não havendo expediente no dia 09 de fevereiro.

Art. 3º. O ponto facultativo do dia 28 de outubro, dia do servidor público, abrange apenas a Administração Pública Municipal.

Art. 4º. É de responsabilidade do titular de cada pasta fazer a divulgação do presente Decreto em local visível e de fácil acesso ao servidor e ao público em geral.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

SERGIO MACIEL BERTOLDI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALVORADA
Rio Grande do Sul - Brasil